Luiz Alcalá

LEI Nº 2.500, DE 07 DE JULHO DE 1.981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.483, DE 09 - DE MARÇO DE 1.981, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.483, de 09 de março de 1.981, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no valor de 200 (duzentos) salários referência.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE JULHO DE 1.981.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 07 DE JULHO DE 1.981.-

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
Diretor